LEI MUNICIPAL Nº 4.185, DE 24/04/2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para melhoria de infraestrutura urbana - Contrato de Repasse nº 840689/2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$ 500.405,05 (quinhentos mil, quatrocentos e cinco reais e centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1285 Melhoria de Infraestrutura ct. 840689/16

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 500.405,05

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ.Saúde A.Social ..... R$ 493.100,00

2.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 7.305,05

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse 840689/2016, a serem transferidos ao município pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - do superávit financeiro do exercício de 2017, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 7.305,05 (sete mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (Lei Municipal nº 4.119/2017).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei

Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento) ou R$ 50.040,51 (cinqüenta mil e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de abril de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wilson Dias Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.593 aprovado em 23.04.2018
- Publicada em: 24/04/2018